



LEI N° 1.465

Data: 24 de março de 2000.

Súmula: Dispõe sobre a criação de vagas em cargos públicos de provimento em comissão com as remunerações respectivas, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo público de "Assessor", no Grupo Ocupacional Assessoramento Superior – AS, estabelecido no artigo 13, combinado com o Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.200, de 27.06.1996, com referência e remuneração mensal "AS-17".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 12 01 15 07 0212 – 122.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 24 de março de 2000.


Newton Puppi
Prefeito Municipal

